

A OUTRA FACE DA SOCIEDADE DE SALAZAR: O MUNDO QUE NÃO VIMOS

José Filipe Alves Magalhães¹

Mestrando em História e Património (Faculdade de Letras da Universidade do Porto)

filipealvesmag@gmail.com

Este artigo pretende abordar, em linhas gerais, a evolução e institucionalização política do regime do Estado Novo, desde a “montagem” das suas ideias, por ocasião do golpe do 28 de maio, até 1974, data que assinala o fim da Ditadura — e, por consequência, o fim do regime. Concentramos a nossa atenção na política colonial do regime que, em larga medida, foi contra as indicações da ONU (Organização das Nações Unidas), no sentido da “não-libertação” dos povos, perfeitamente espelhada no Acto Colonial, apogeu do fechamento do regime em relação às políticas e diretrizes mundiais, após a II Guerra Mundial, que apontavam na direção da abertura e descentralização. Portugal isolou-se e, quarenta e um anos depois de Salazar proclamar o Estado Novo, estava abismalmente atrasado em relação ao resto do mundo.

Palavras-chave: Acto colonial. Salazar. Estado Novo.

INTRODUÇÃO

O Estado Novo é o regime político autoritário e corporativista de Estado que vigorou em Portugal durante 41 anos, sem interrupção, em resultado da aprovação de uma nova Constituição. Usualmente, ainda que não unanimemente, chama-se “II República”² ao Estado Novo, embora tal designação nunca tenha sido assumida pelo próprio regime, devido à ausência de liberdade e de respeito pelas estruturas e órgãos republicanos³.

A 28 de maio de 1926, em Braga, tem início um golpe de Estado que, avançando do interior para a capital, põe fim à I República. Se a República, em 1910, foi proclamada em Lisboa e transmitida ao país pelo telégrafo, o «28 de Maio» é a desforra da província sobre a capital. A junta militar formara-se em Braga em princípios do ano e, na

¹ JOSÉ FILIPE ALVES MAGALHÃES é licenciado em História pela Universidade do Minho e, atualmente, frequenta o Mestrado em História e Património na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ramo de Construção de Memórias.

² Entre os historiadores não há uma opinião comum sobre a designação “II República” para o Estado Novo: há, portanto, quem defenda estarmos, agora, na III República e quem, pelo contrário, tangencie outra realidade e veja a atualidade (25 de abril até ao presente) como sendo, efetivamente, a II República.

³ O golpe de 28 de maio foi uma reação ao laicismo e às medidas anticlericais da I República, o que explica o fortalecimento de uma forte corrente política de oposição ao regime parlamentar por parte da hierarquia da Igreja e de uma parte dos católicos portugueses.

madrugada de 27 para 28, emanam da cidade dos Arcebispos, assinadas pelo general Gomes da Costa, proclamações ao país. Não tendo este golpe encontrado resistência relevante, a sua prossecução não se viu comprometida e, a 30 de maio, Mendes Cabeçadas, chefe revolucionário, assumiu o governo, dado que na noite de 29 para 30 de maio de 1926 o governo de António Maria da Silva rendeu-se. Durante os primeiros anos do regime de ditadura militar, instituído em 1926, e que durou até 1932-1933, a crise política acentuou-se e o défice financeiro agravou-se sobremaneira. Acrescem às dificuldades de vida da população inúmeras contrariedades político-económicas, nomeadamente, o desentendimento entre militares que originou a sucessiva troca de chefes do Executivo: comandante Mendes Cabeçadas e os generais Gomes da Costa e Óscar Carmona; porém, deve salientar-se que o fracasso destes executivos se deveu, em parte, à impreparação a nível técnico das chefias militares para assegurar, económica e politicamente, quaisquer funções. Assim, numa tentativa de pôr cobro à instabilidade e tenuidade que se vivia, os militares convidaram um distinto professor de Finanças e Economia Política da Universidade de Coimbra, de seu nome António de Oliveira Salazar⁴, para superintender a pasta das Finanças!

O TRIUNFO DAS FORÇAS CONSERVADORAS

António de Oliveira Salazar, conservador e austero, repudiava vivamente os exageros republicanos, convivendo de forma salutar com os monárquicos. Enquanto estudante de Coimbra participou como ativista no *Centro Académico da Democracia Cristã* e, mais tarde, no *Centro Católico*. Estes traços da sua personalidade são notoriamente visíveis, e significativos, no sistema político que encabeçou, e já antes, ao abraçar a pasta das Finanças. Encetou uma política de forte austeridade e controlo de despesas públicas, o que lhe permitiu, rapidamente, controlar os orçamentos de todos os ministérios, aumentando os impostos, levando Portugal a atingir a estabilidade económica, eliminando o défice público.

⁴ Em abono da verdade somos forçados a admitir que Salazar, talvez não propositadamente, preparou o terreno para as funções que, em 1928, foi convidado a assumir em virtude de, tempestuosamente, destruir toda e qualquer medida económica tomada pelos militares nos artigos que escrevia para *A Novidade*, permitindo-lhe ganhar mérito e reconhecimento explícito.

O Estado Novo é a imagem de um Estado totalitário, de inspiração fascista, imbuído de características peculiares, introduzidas por Salazar, que fez, aliás, questão de deixar o seu cunho pessoal na edificação deste novo regime, opondo-se ideologicamente ao Estado arcaico da Primeira República, privilegiando os ideais conservadores e tradicionalistas. Este totalitarismo português assentava em vários valores e conceitos morais, dogmáticos e intransponíveis, tais como Deus, a Pátria, a Família, a Autoridade, a Paz Social, a Hierarquia, a Moralidade e a Austeridade. Pode aplicar-se à governação salazarista o princípio do *nacionalismo exacerbado*, porque tudo aquilo que era genuinamente português, tradições⁵ e património por exemplo, foi aguerridamente defendido e conservado.

O Estado Novo representa, grosso modo, um retroceder face à modernidade — e liberdade — introduzida pela Primeira República: a sociedade urbana e industrial foi fortemente criticada e, não raras vezes, encarada como fonte de todo o mal, por oposição ao mundo rural, largamente enaltecido, por ser o “refúgio seguro da virtude e da moralidade”. A nação católica foi asseverada como religião oficial da Nação e, neste sentido, erigiu-se um desígnio norteador da ação do Homem, que se concentrava no chavão *Tudo pela Nação, nada contra a Nação*, tornando herói o povo português, perpetrando a imagem de que possuíamos qualidade civilizacionais ímpares, testemunhadas pela grandeza da nossa própria história.

A situação da mulher era, também ela, deficitária. Passiva em termos económicos, sociais, políticos e culturais, restava-lhe viver na sombra do marido. É nesta alienação da mulher, enquanto pessoa individual, que surge o conceito de mulher-modelo, extremamente feminina, esposa carinhosa e submissa, mãe sacrificada e virtuosa: face à situação que vivera na Europa, por ocasião da Primeira Guerra Mundial, a mulher encontrava-se numa posição rebaixante e vexatória.

No enquadramento do Estado Novo, Portugal apresentava-se ao mundo com relativa primazia, em grande parte devido ao seu passado histórico, mas também pela atuação diferenciadora das suas instituições. Fortemente influenciado pelas experiências totalitárias europeias, Salazar imprimia em todas as suas ações um carácter agressivo e violento. As manifestações das massas, por princípio pagãs, deveriam ser, à viva força,

⁵ Um bom exemplo desta faceta do regime é a recusa em libertar as colónias em clamor da tradição e raiz histórica.

contrariadas, já que eram “contrárias aos princípios da moral cristã e às tradições nacionais”.

A PROGRESSIVA ADOÇÃO DO MODELO FASCISTA ITALIANO

Às almas dilaceradas pela dúvida e o negativismo do século, procurámos restituir o conforto das grandes certezas. Não discutimos Deus e a virtude não discutimos a Pátria e a sua História, não discutimos a autoridade e o seu prestígio, não discutimos a família e a sua moral, não discutimos a glória do trabalho e o seu dever⁶

O Estado Novo apresentou-se aos portugueses com características que se assemelhavam aos regimes autoritários instituídos por Benito Mussolini, em Itália, Francisco Franco, em Espanha e Adolf Hitler, na Alemanha. Entre os estudiosos do Estado Novo existe uma grande dúvida, que concerne em caracterizar o Estado Novo, em plenitude, como um regime fascista — já que apresenta diferenças face, por exemplo, ao regime italiano, visto como o “padrão fascista” — ou, por outro lado, como um período de continuidade republicana. Em relação ao nazismo, o fosso é, ainda, maior. Apesar de tudo, categoricamente, Salazar desvinculou-se dos rótulos de “fascista” e “totalitário”.

O Estado Novo tornou-se, progressivamente — à semelhança do fascismo⁷ italiano —, antiliberal, antidemocrático e antiparlamentar, recusando o direito à liberdade individual e à soberania popular como sustentáculos do Estado, porque, para Salazar, uma Nação era um todo orgânico e homogéneo. Assim, os interesses da Nação sobrepunham-se aos do indivíduo, ao mesmo tempo que a ação dos partidos políticos era falseada⁸, porque representavam apenas as opiniões e os interesses particulares de grupos de indivíduos.

A polícia política era a espinha dorsal do sistema, servida por uma larga rede de informadores estipendiados, nos locais de trabalho, nas escolas, nos teatros e nos centros de convívio, dotada de verbas cujo uso, não raras vezes, escapava ao controlo público. A PVDE (Polícia e Vigilância e Defesa do Estado), mais tarde PIDE, podia deter

⁶ Cruz, 1988.

⁷ Etimologicamente o uso da palavra fascismo na história política italiana moderna recua aos anos da década de 1890 (Carvalho, 2007).

⁸ As eleições de 1958, a que o General Humberto Delgado concorreu, são uma prova irrefutável da fachada que o ato eleitoral representava.

quem lhe aprouvesse, sem culpa formada e sem mandato judicial, por períodos que, devido às medidas de segurança, podiam revelar-se perpétuos.

O vigoroso autoritarismo estatal e o condicionamento das liberdades individuais, elementos inseparáveis da ordem política levada a cabo por Salazar, regiam-se por um conjunto de instituições que se apresentam como alicerces deste novo regime, a saber: *União Nacional* (força política oficial criada pelo Governo, em 1930, que viria a transformar-se no único partido autorizado), *Acto Colonial* (aprovado em 1930 reafirmou a missão civilizadora de Portugal nos territórios ultramarinos clarificando a dependência das colónias face à metrópole), o *Estatuto do Trabalhador Nacional* (publicado em 1933 de forma a regulamentar a organização corporativista do setor produtivo nacional) e, por fim, a *Constituição de 1933* (marca a transição da ditadura militar para a ditadura civil). Ao longo deste trabalho, em termos gerais, percorrer-se-ão alguns aspetos da sociedade de Salazar, e do próprio regime, em geral, e o “Acto Colonial”, em particular.

O ACTO COLONIAL

O acto⁹ colonial foi aprovado em 1930 aquando de uma breve passagem de Oliveira Salazar pelo Ministério das Colónias, num período que antecedeu a institucionalização jurídica e política do Estado Novo. Com Salazar na Presidência do Conselho, ao mesmo tempo que foi aprovada a Constituição Portuguesa de 1933, o *Acto Colonial* foi integrado no conjunto das leis fundamentais do império colonial durante as duas décadas seguintes. Revogado em 1951, quando o regime Salazarista enfrentava algumas dificuldades de afirmação no âmbito externo da sua política colonial¹⁰, trouxe novos conceitos e formulações jurídicas que, no contexto internacional, pretendia-se que as especificidades do colonialismo português. Oliveira Salazar esteve diretamente envolvido na sua origem e manutenção, bem como na garantia dos princípios nele consagrados e, ainda, no processo de “criatividade jurídica” que levou à sua revogação.

⁹ Na redação deste trabalho adotou-se a grafia do novo acordo ortográfico à exceção do vocábulo “acto” (no conjunto “acto colonial”) em que, por uma questão de rigor histórico, se manteve a grafia antiga.

¹⁰ Convém não esquecer que os sentimentos anticoloniais só começaram a surgir, com maior veemência, após a II Guerra Mundial, tendo sido incorporados na Carta das Nações Unidas, que preconizava a abolição do trabalho escravo.

O objetivo deste trabalho é, portanto, analisar as ideias subjacentes à sua aprovação, os princípios que preconizou e, igualmente, o contexto que determinou a sua revogação. Vejamos, mais meticolosamente, o cerne do acto colonial:

Diploma emitido pela Ditadura Nacional (decreto com força de lei nº 18 570, de 18 de Junho), quando Salazar, então ministro das finanças, ocupava interinamente a pasta das colónias e pelo qual se extinguiu o modelo dos Altos Comissários, instituído em 1920. Invoca-se o facto de alguma opinião internacional propor a distribuição da gestão das colónias portuguesas e belgas pelas grandes potências. Será integrado na Constituição de 1933. Consagra a colonização como da *essência orgânica da nação portuguesa*. À maneira britânica, cria o Império Colonial Português. Sofre, de imediato, virulentas críticas de Francisco da Cunha Leal. Também Bernardino Machado publica uma crítica em *O Acto Colonial da Ditadura*, onde considera que *há dois nacionalismos diametralmente opostos, um liberal, democrático, pacífico, outro reccionário, despótico, militarista*. Salienta que o diploma o *brandão inendário dum ukase colonialista*, invocando a circunstância da República ter continuado a política dos liberais monárquicos. Proclama que *a nacionalização das colónias só se faz pela íntima cooperação com a metrópole, e não é para ditaduras; que o problema colonia consiste, como todo o problema social, numa questão de liberdade*. Reconhece que *a alma da nação é indivisível* e que *Portugal entrou na guerra por causa das colónias*.

O CONTEXTO JURÍDICO DO ACTO COLONIAL

O decreto 18570 de 8 de julho de 1930 determinou a aprovação do acto colonial que, enquanto instrumento político-administrativo, foi de suma importância na génese da política colonial do Estado Novo, embora, geralmente, a historiografia tenda a associar o aparecimento do acto colonial à crise da economia colonial de meados da década de 20¹¹. O decreto citado em epígrafe, o primeiro documento constitucional do Estado Novo, compunha-se por 47 artigos referentes à questão “*das garantias gerais*”, ao tema “*dos indígenas*”, aos assuntos do “*regime político*” e, ainda, mas não menos importante, às “*garantias económicas e financeiras*”.

A publicação do acto colonial insere-se numa estratégia de ascensão ao poder de Oliveira Salazar, que vinha sendo preparada desde o golpe de 28 de maio, e reflete o seu

¹¹ Veja-se, a este propósito, o artigo de Valentim Alexandre (1993).

ideário político de defesa do império colonial e representava, por essa exata razão, uma proposta para a organização política, administrativa e económica referente às colónias. Era, ainda, uma tentativa de resolução de conflitos surgidos no plano interno¹² e internacional¹³. Internamente, alguns setores políticos temiam o rumo que o império levava porque as elites portuguesas estavam inquietas em relação ao futuro do império; outros, diziam que a desorganização, a incompetência e instabilidade existentes no Estado português eram um fator que acicatava e ameaçava as colónias; todos, perentoriamente, afirmavam que a manutenção do império era considerada uma condição (vital) de sobrevivência nacional!

Os setores católico e conservador eram favoráveis à manutenção da integridade do império colonial português. O interesse de Salazar¹⁴ pelos assuntos coloniais estava associado a um culto nacionalista da história e à ação heroica dos portugueses do século XV, já que as colónias assumiam-se como uma herança que interessava manter. Problemas financeiros levaram Salazar a interessar-se, em particular, e mais de perto, pelas colónias, que necessitavam de realizar o saneamento financeiro. Com efeito, no final dos anos vinte, o ultramar português defrontava-se com o problema da definição de um sistema político-administrativo e também com uma crise financeira, de forma mais incidente, em Angola.

Em 1930 a política governamental e financeira foi fortemente criticada pelo governador do Banco de Angola, o que originou uma crise governativa e a constituição de um ministério presidido pelo General Domingos de Oliveira. Salazar, neste novo ministério, além de Ministro das Finanças, desempenhou interinamente, por seis meses, as funções de Ministro das Colónias, aproveitando a remodelação governamental para reforçar a sua autoridade e romper com o republicanismo conservador. Na sua tomada de posse declarou que a sua passagem pelo Ministério das Colónias seria efémera e que duraria «*somente o tempo necessário para resolver os problemas financeiros que já vinha tratando*»¹⁵: ocorrerá durante este desempenho interno das funções de Ministro das Colónias a aprovação do acto colonial.

Na elaboração do documento que nos encontrámos a analisar, Oliveira Salazar contou com a colaboração do seu discreto conselheiro Quirino de Jesus: além de influente,

¹² O acto colonial surge após uma revolta que teve lugar em março de 1930 em Angola.

¹³ A Sociedade das Nações já tinha expressado, publicamente, a vontade de ilegalizar o trabalho forçado nas colónias. Tal vontade foi considerada pelo exército português como uma tentativa de ingerência na sua política interna.

¹⁴ Não esqueçamos que Salazar surge, a nível político, em primeiro lugar, ligado ao Centro Católico de Democracia Cristã e, depois, ao Centro Católico Português.

¹⁵ Nas cartas e relatórios de Quirino de Jesus a Oliveira Salazar essa referência é, como informa Fernando Rosas (1987), muito evidente.

era perito em questões coloniais e profundo conhecedor da realidade económica e social das mesmas, em especial Angola e Moçambique, tendo proposto a criação de uma grande companhia portuguesa ultramarina. Não sendo, como já se disse, perito em questões do foro colonial não se estranhará que, para além de Quirino de Jesus, tenha recorrido à ajuda de Armindo Monteiro. Como sabemos, pelas informações que temos recolhido, Quirino vinha reclamando uma uniformização do regime jurídico das colónias e, em diversas ocasiões, a sua reforma. A divergência entre Salazar e Cunha Leal não revestia apenas uma polémica de natureza financeira mas, mais do que isso, uma dissidência relativa ao grau de autonomia financeira e orçamental que deveriam possuir as colónias. Neste sentir, não se estranharão as “acusações” de que Salazar teria um sentimento colonial muito débil e que, invariavelmente, era indiferente à sorte das mesmas. Assim, de certo modo, Salazar, no espaço de tempo em que foi Ministro Interino das Colónias, estava obrigado a dar garantias, tanto à esquerda como à direita, das suas ideias em relação às colónias.

O salazarismo surgiu, calmamente, à medida que o acto colonial se diluía na mente das pessoas, como uma resposta abrangente que conciliava os vários setores da sociedade portuguesa. O texto do *Acto Colonial* foi submetido à apreciação no III Congresso Colonial Nacional, na Sociedade de Geografia de Lisboa, a partir de 8 de maio de 1930. Era intuito de Salazar que o texto a aprovar não introduzisse grandes inovações, evitando, assim, chocar ou desagradar os vários grupos de interesse, antes pelo contrário, institucionalizar juridicamente algumas das convicções nacionais em forma de matéria colonial. Na sequência dos apontamentos que já fornecemos sobre Cunha Leal torna-se redundante dizer que ele foi um dos mais acérrimos críticos deste documento. Foram, aliás, estas críticas¹⁶ — e divergências — que levaram à queda do Ministério de Yvens Ferraz. Por outro lado, o projeto do acto colonial teve o apoio de Henrique Galvão, que defendia os princípios consagrados no texto, considerando-o expressão de um pensamento colonial que sai da própria vida portuguesa, da sua tradição, legitimidade e orgulho¹⁷. Quirino de Jesus veio, naturalmente — e outra posição não seria de esperar —, apoiar de forma entusiástica o documento, mostrando-se favorável à sua integração no texto constitucional por se inserir no novo sistema político que tinha resultado do 28 de maio de 1926. Decorre

¹⁶ Uma das críticas que Cunha Leal fazia era a utilização da expressão “Império Colonial Português”.

¹⁷ Quem o afirma é António Duarte Silva, no seu artigo “Guiné-Bissau: a causa do nacionalismo”, publicado pela Universidade Nova de Lisboa. Consultar a referência bibliográfica completa nas notas.

daqui que o *acto colonial* acabou por ser integrado como o principal estatuto jurídico de natureza constitucional das colónias¹⁸.

OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO ACTO COLONIAL

No essencial, o Acto Colonial expressava quatro grandes princípios, agrupados nos quatro títulos em que se encontrava dividido o texto, e aos quais já fizemos referência. Atentemos agora nos pormenores. O primeiro título, *das garantias gerais*, disciplinava as relações entre a metrópole e as colónias, nomeadamente a garantia do direito à residência para colonos e estrangeiros. O segundo, *dos indígenas*, refere que a autoridade portuguesa devia manter, em relação a eles, relações paternalistas e que ao Estado competia a proteção e defesa dos indígenas das colónias. No título três, sobre *o regime político*, estipularam-se os princípios do regime político e administrativo das colónias, que gozavam de descentralização e autonomia administrativa e financeira desde que em harmonia perfeita com a Constituição política do Estado português. As colónias encontravam-se na dependência dos diplomas jurídicos publicados pelo Ministro das Colónias e pela Assembleia Nacional. Assim, era expresso no Acto Colonial que as colónias seriam governadas por governadores-gerais, mas existiam competências que eram inalienáveis do Governo e do Ministro das Colónias, pelo que a Metrópole tinha um poder fiscalizador das funções legislativas dos governadores coloniais. O capítulo quarto, concernente às *garantias económicas e financeiras*, preconizava a metrópole, sem prejuízo da descentralização, no papel de controladora da atividade económica e financeira das colónias, que dispunham de um orçamento privativo, ainda que previamente aprovado pelo Ministério das Colónias, a quem ficavam obrigadas a remeter um relatório anual das suas contas.

Os princípios fundamentais consagrados no Acto Colonial inseriam-se num ideário político, económico e social preconizado por Salazar, constituindo um conjunto de princípios que foram seguidos pelo Estado Novo nas décadas de trinta e quarenta. Portugal considerava princípio de direito possuir, fora do continente — pela nossa história, equilíbrio de povos e fins civilizacionais que sempre estiveram subjacentes ao nosso espírito — domínio marítimo, territorial, político e moral, em função da tradição.

¹⁸ Se analisarmos com atenção alguns dos seus artigos é facilmente perceptível a verdade desta afirmação. A “Constituição Política da República” está presente em todas as suas disposições.

A vocação colonizadora de Portugal vai buscar as suas raízes à Idade Média e, mais ainda, mas de outra forma, ao período dos Descobrimentos. Assim, justifica-se que Portugal desenvolva a sua frota militar (e mercante) no sentido de auxiliar e proteger as suas províncias ultramarinas, sempre contando com a solidariedade da metrópole e das próprias colónias, ambas responsáveis por garantir a grandeza da nação portuguesa. Aliás, veja-se o que, a este respeito, diz o artigo 6º do Acto Colonial: «a solidariedade do império colonial português abrange especialmente a obrigação de contribuir pela forma adequada, para que sejam assegurados os fins de cada um dos seus membros e a integridade e defesa da Nação»¹⁹. A solidariedade entre metrópole e colónias residiria numa aplicação equitativa dos recursos, tanto humanos como materiais, de forma a garantir o desenvolvimento simultâneo e conveniente da população em ambos os territórios. O Acto Colonial consagrava, ainda, a proteção que Portugal deveria dispensar, à liberdade, propriedade e costumes dos indígenas, num espírito de não rutura total com as tradições, hábitos e costumes de cada lugar.

Nesta tarefa civilizadora dos indígenas caberia às missões católicas um papel decisivo na transmissão dos princípios da metrópole. Por outro lado, a ação das companhias, não se revelava tão benéfica para a colonização dos territórios, quanto se esperaria, nos seus inícios, porque apenas fomentou divisões administrativas, já que o tempo se encarregou de demonstrar que estas companhias não se inseriam na missão histórica que os portugueses tinham de realizar. Na prática, elas puseram fim ao sistema de governação central, tendo o poder central passado a dispor apenas de uma função de controlo dos órgãos administrativos de governo das colónias.

O processo colonizador da metrópole deveria ter em conta o interesse da economia nacional. Neste âmbito, a descentralização administrativa não poderia ir para além do estritamente necessário, pelo que, por exemplo, no campo económico, a responsabilidade de cada colónia pelas suas contas não devia estar à mercê de prodigalidades ou perturbações várias.

O pensamento económico de Salazar é favorável a um rigoroso controlo financeiro das colónias, de forma a evitar despesas “inúteis” ou “imprudentes” e os constantes défices que, depois, a metrópole teria de saldar. Na sua perspectiva, o governo central, através do Ministro das Colónias, deveria fiscalizar os respetivos orçamentos, indo de encontro ao estipulado pelo artigo 40º do Acto Colonial, a saber, *a desordem do*

¹⁹ Artigo 6º do Acto Colonial aprovado pelo decreto-lei nº 18570 de 8 de julho de 1930.

automatismo arrastrou consigo, por vezes, conselhos de governo e até altos representantes do poder central, para linguagens, atitudes e atos, que representam de algum modo, perante a metrópole, faltas de acatamento e disciplina.

O Acto Colonial pôs fim a desmandos da administração e obrigou os governos das colónias, mais do que defensores dos interesses dos territórios ultramarinos, deviam personalizar a honra e defesa da Pátria, seu sustentáculo. Para Salazar, o Acto Colonial, mais do que um instrumento de exaltação do nacionalismo português, era antes encarado como um diploma que disciplinava em termos financeiros as colónias. Esta conceção de Salazar, sobre o conteúdo e forma do acto, é anterior à sua promulgação (ocorrida em 8 de julho de 1930). Posteriormente, Salazar vai servir-se dele em termos políticos, associando-o à Independência Nacional, exaltando o nacionalismo português. O Acto Colonial só foi revogado em 1951, por ocasião da revisão constitucional, em que se verificou a substituição de termos como “Império Colonial” e “Colónias” por “Ultramar português” e “províncias ultramarinas”.

A CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, AS COLÓNIAS E A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

A partir de 1945, com o desfecho da Segunda Guerra Mundial, as questões coloniais passaram a constituir um problema sobremaneira premente para a política externa portuguesa.

A nova ordem instituída pela Carta das Nações Unidas, e a primeira vaga de descolonização do pós-guerra, tiveram impacto na política colonial do Estado Novo e na sua política externa em geral. A ONU reconheceu o direito à autodeterminação²⁰ dos povos e as principais potências coloniais europeias começam a negociar a independência das suas colónias. A conjugação destes factos criou dificuldades acrescidas a Salazar, e ao Estado português, na manutenção da política colonial instituída com a publicação, em 1930, do Acto Colonial.

Salazar viu-se obrigado a procurar novas soluções para afirmar no plano internacional a política colonial do Estado português e encontrar resposta para as crescentes pressões internacionais. Com efeito, a presença dos portugueses em África era

²⁰ A autodeterminação dos povos é o princípio que garante a todo o povo de um país o direito de se autogovernar e tomar decisões (sem intervenção externa), ou seja, o direito à Soberania.

uma manifestação da extensão a outros continentes da missão civilizadora de Portugal porque, claramente, os portugueses não tinham como objetivo a exploração económica das colónias.

No plano jurídico foi necessário clarificar as relações entre a metrópole e os territórios ultramarinos e, no âmbito desta necessidade, surge a revisão constitucional de 1951, em que foi revogado o Acto Colonial e se inseriu o estatuto de colónias por ele abrangido na Constituição, perpetrando a ideia de que, pelo menos na teoria, todo o território português se encontrava abrangido pela mesma lei fundamental. As tensões estavam, sensivelmente, mediadas, e saneadas, pelo que até ao despoletar da guerra colonial a presença portuguesa em África não mereceu contestação; porém, a nível internacional, as pressões sobre o Estado português continuaram devido à ausência de uma política descolonizadora²¹. A transformação das colónias em “Províncias Ultramarinas” foi uma tentativa arditosa e habilidosa de Salazar para que o Estado português não ficasse submetido às disposições da Carta das Nações Unidas no referente aos territórios não autónomos. Malgrado de Salazar, a Assembleia Geral das Nações Unidas não aceitou esta tese e condenou veementemente o Estado português pela atitude colonialista e por não cumprir os princípios aprovados.

Em 1961, com o início da luta armada em Angola, surgem em Portugal duas teses divergentes: a integracionista e a federalista. Os primeiros defendiam que os territórios ultramarinos deviam ser plenamente integrados no Estado Português; os segundos entendiam que a manutenção do império colonial não era possível devido às pressões internacionais e aos custos de uma guerra em África, pelo que defendiam uma progressiva autonomia das colónias e, por conseguinte, a constituição de uma federação de estados que salvaguardassem os interesses dos portugueses. Logicamente, pelo que já enunciámos antes, o Estado português recusou a possibilidade de conceder a autodeterminação às colónias africanas, estremando posições e, com isso, fomentando a guerra colonial ao mesmo tempo que Portugal se isolava no panorama internacional.

E DEPOIS DE 1933?

²¹ Salazar defendia uma política de reforço da autoridade portuguesa sobre os espaços ultramarinos e recusava qualquer negociação que pusesse em causa o domínio colonial do Estado português, não cedendo às crescentes pressões internacionais.

O texto do acto colonial foi integrado na Constituição de 1933 reforçando, uma vez mais, o pendor subordinativo sobre as colónias. Em 1932 Salazar torna-se Presidente do Conselho de Ministros, em julho, depois de ter apresentado um projeto de texto constitucional, por ele elaborado. Esse projeto constitucional foi plebiscitado²² a 19 de março de 1933. Nesse mesmo ano, dirigido por António Ferro, é criado o Secretariado Nacional da Propaganda (SPN), organismo estatal responsável pela promoção dos princípios ideológicos do regime. A sua ação multifacetada dirigia-se a todos os setores da sociedade e utilizava os mais variados instrumentos de divulgação dos ideais fascistas: boletins e cartazes, paradas e comícios, emissões de rádio e blocos noticiosos passados nos intervalos das sessões de cinema, de forma a enquadrar ideologicamente a juventude. A propaganda do Estado era designada por “Política do Espírito” e centrava-se no objetivo de formar e regenerar os espíritos de acordo com os princípios ideológicos do regime, numa lógica impositiva de valores e repressiva de atividades, recorrendo às técnicas pedagógicas escolares e ao enquadramento dos tempos livres dos trabalhadores. A censura à imprensa — que fora instituída pela Ditadura Militar já em 1926 —, estendeu-se a todos os meios de comunicação (literatura, rádio, cinema e espetáculos teatrais) propagou-se, em 1957, à televisão.

Dois anos após a entrada em vigor do regime criou-se a Federação Nacional para a Alegria no Trabalho (FNAT), com finalidades simultaneamente inculcadoras do ideário salazarista e disciplinadoras da vida quotidiana dos trabalhadores: “Deus”, “Pátria” e “Autoridade” são *slogans* da afirmação do conservadorismo nacionalista e cristão que se articulam com as conceções tradicionalistas de “Família” e “Trabalho”. A Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) destinava-se a prevenir e reprimir os “crimes” políticos, ou seja, as atividades da oposição à situação. Ainda em 1933 publica-se o Estatuto do Trabalho Nacional, documento que consagra os princípios corporativos, impondo a subordinação dos interesses individuais ou de classe aos interesses do próprio Estado, a quem competia arbitrar as “negociações”: foram proibidas greves e extintos os sindicatos livres, que passaram integrar o vocábulo “nacional” na sua designação.

Por solicitação das forças que, em Portugal, apoiavam a rebelião franquista em Espanha, e visando combater internamente o comunismo, criou-se em 1946 a Legião Portuguesa, de carácter marcadamente fascista — os seus membros tinham treino militar,

²² Nesse plebiscito, as abstenções foram contadas como votos favoráveis.

usavam uniforme, faziam a saudação romana e proclamavam a defesa armada do regime salazarista. A Mocidade Portuguesa passou a enquadrar a juventude escolar, sendo a organização juvenil masculina profundamente militarista. A Mocidade Portuguesa Feminina caracterizava-se pela aproximação ao modelo alemão, sendo a sua ação fundamentada nos mesmos princípios da chamada “Obra das mães”: valorização da maternidade, afirmação da família patriarcal, submissão à moral sexual cristã, ou seja, manutenção do papel tradicional da mulher.

Salazar concentrava poderes, acumulando as pastas das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e da Guerra com a Presidência do Conselho de Ministros. O poder legislativo residia mais no Governo do que na Assembleia Nacional, já que esta se limitava a aprovar as leis apresentadas pelo Governo; quanto ao poder judicial, estava votado à falta de independência. Marcelo Caetano é nomeado Ministro das Colónias em 1944 e, um ano depois, termina a Segunda Guerra Mundial, sendo as orientações predominantes na comunidade internacional favoráveis à autodeterminação dos povos e à independência dos territórios coloniais. Porém, apesar destas indicações, o regime salazarista manteve-se inflexível na afirmação da natureza multirracial e multicontinental da nação. Em 1946, na I Conferência da União Nacional, Marcelo Caetano afirma a necessidade de serem operadas mudanças no regime no sentido da abertura política. Revelou-se apologista do desenvolvimento industrial, da modernização agrícola, da educação das massas e da melhoria da situação social do trabalho, posições que o colocaram como “social-progressista” e o afastaram dos conservadores salazaristas, reiterando os relatos de que, desde o início dos anos 40, havia indícios de desagregação das forças de apoio ao salazarismo. Duas machadadas no regime são a demissão de Marcelo Caetano, em 1947, da presidência da Comissão Executiva da União Nacional e, em 1948, a candidatura de Norton de Matos à Presidência da República pela oposição. Em 1955 Portugal torna-se membro da ONU (Organização das Nações Unidas) sendo recomendado que o Governo conceda a independência às suas colónias africanas, como fora feito pela Inglaterra, França e Holanda; Salazar recusa, argumentando que Portugal não tem colónias mas “Províncias Ultramarinas”. Em 1958 Américo Tomás candidata-se à Presidência da República pela União Nacional e Humberto Delgado pela oposição: os resultados foram falseados e as percentagens dos candidatos trocadas!

A década de 60 não auspicia nada de bom para o regime. Logo em 1961 a União Indiana ocupa Goa, Damão e Diu, tendo início uma luta armada dos movimentos

nacionalistas angolanos (MPLA e UPA). Após o início da Guerra Colonial, em Angola, Caetano defenderá a transformação do estado unitário em estado federal, colocando-se Angola e Moçambique no papel de estados federados. Em 1963 a Guerra Colonial estende-se à Guiné-Bissau e, logo no ano seguinte, a Moçambique. Os movimentos de libertação realizam ações de “guerrilha” contra as Forças Armadas portuguesas, constituindo a guerra um penoso esforço para a população, tanto do ponto de vista dos recursos humanos, como do ponto de vista financeiro.

Em 1968 Marcelo Caetano toma posse do cargo de Presidente do Conselho de Ministros, a 23 de setembro, em consequência da doença de Salazar, e inicia a abertura política designada “Primavera Marcelista”. O III Congresso da Oposição Democrática (Aveiro, 1973) pôs em evidência o agravamento da situação económico-financeira (crise do petróleo), isolamento internacional, intensificação da luta interna contra o regime e o impasse da guerra colonial. A 25 de abril de 1974, por ação do Movimento das Forças Armadas (MFA), chega ao fim a ditadura!

CONCLUSÃO

O triunfo de Salazar é geralmente associado ao saneamento financeiro e à coordenação de interesses sociais e económicos perante a crise mundial de 1929-1931. Mas a grande questão que se colocava à Ditadura Militar não era apenas socioeconómica ou financeira — as finanças foram saneadas rapidamente e a crise não afetou Portugal como outros países europeus — mas também política.

O totalitarismo estatal fez-se sentir nas áreas da atividade económica e financeira, através da gestão e controlo da produção e riqueza nacional. O liberalismo económico foi, definitivamente, abandonado²³, enveredando-se por um modelo de vertente dirigista, de tipo protecionista e intervencionista, de forma a proporcionar ao país autossuficiência, ao mesmo tempo que o nacionalismo económico se afirmava. O principal objetivo que enformou a escolha de Salazar foi o de resolver as profundas dificuldades financeiras do país. As suas políticas, de inegável e inaudito sucesso, conjuraram-lhe lugar de merecido destaque no campo económico, bem como a opção de manter a neutralidade, em 1939, quando deflagrou a II Guerra Mundial, evitando, de forma astuta, as

²³ O liberalismo foi abandonado, de forma gradual, sob a direção do Chanceler Bismarck; a Grã-Bretanha foi o único país que, em regime de exceção, o manteve durante um maior período de tempo.

consequências negativas²⁴ da participação neste conflito. As atividades agrícolas apresentam-se como um poderoso meio para atingir a tão ansiada autossuficiência económica, tendo Salazar fomentando-as, com o objetivo de elevar o estatuto da agricultura portuguesa.

O regime condicionou o desenvolvimento da indústria, nomeadamente, pela persistência dos constrangimentos tradicionais do desenvolvimento do país, que se traduziam numa deficiente rede de comunicações e em processos tecnológicos arcaicos. No entanto, investimentos e intervenções na indústria não propiciaram um arranque da indústria nacional, uma vez que existiam também constrangimentos de índole política, explicados pelo carácter ruralista do regime, e ideias vincadas de que o mundo rural era um “poço de virtudes” e comportamentos corretos.

O Estado Novo compreendeu, atempadamente, a necessidade de uma produção cultural e literária que, condicionada aos interesses políticos do regime, assumisse a tarefa de inculcação ideológica. Estes interesses políticos visavam, por um lado, evitar os “excessos intelectuais” que punham em causa a coesão nacional e, por outro, dinamizar uma produção cultural que propagandeasse a grandeza nacional. Instituiu-se a Censura Prévia que controlava a liberdade criativa e submetia os autores portugueses a uma verdadeira ditadura intelectual. Entre 23 de junho e 2 de dezembro de 1940 realizou-se, em Lisboa, a Exposição do Mundo Português, com o propósito de comemorar, em simultâneo, a Fundação do Estado Português (1140) e a Restauração da Independência (1640). Estas comemorações serviram para exaltar, assaz maneira, a vertente nacionalista que ideologicamente convinha ao salazarismo, porque, com esta exposição “nenhum português deixará de sentir-se orgulhoso ao comemorar, nesta hora solene para a Família portuguesa, os oito séculos de existência histórica da Nação”²⁵.

E é “o mundo que não vimos” a maior fraude e perda que o regime de Salazar representou. Em abril de 1974 Portugal era, em relação ao resto da Europa, um país atrasado, pouco desenvolvido tecnologicamente e de mentalidade subvertida e fechada. O “mundo que não vimos” foi, também, o mundo que não nos deixaram ver! A acutilância de Salazar, no que toca à política colonial — e sobre a qual redigimos várias linhas neste

²⁴ Não esqueçamos que a participação de Portugal na I Guerra Mundial se revestiu de momentos catastróficos; para além da inexistência de um exército organizado, o número de mortos e caídos de guerra foi avassalador.

²⁵ Ver, a este propósito, o artigo de Carlos Reis («A produção cultural entre a norma e a ruptura») cuja indicação bibliográfica completa se encontra na secção “Bibliografia”.

trabalho —, levou a um isolamento cada vez maior de Portugal, no panorama mundial, que, gradualmente, nos obrigou a um esforço sobre-humano para recuperar esse atraso.

THE OTHER SIDE OF SALAZAR'S SOCIETY: THE WORLD WE HAVE NOT SEEN

ABSTRACT: This article seeks to address, in general, the evolution and institutionalization policy Estado Novo regime, from the "assembly" of their ideas, in the coup of May 28, until 1974, a date that marks the end of the dictatorship - and therefore, the end of the procedure. Focused our attention on the colonial policy of the regime, largely, was against the directions of the UN (United Nations), in the sense of "non-release" of the people, perfectly mirrored in the Colonial Act, apogee closure regime regarding policies and guidelines world after World War II, pointing in the direction of openness and decentralization. Portugal isolated and forty-one years after Salazar proclaim the Estado Novo was abysmally lagging behind the rest of the world.

KEYWORDS: Colonial act. Salazar. New State.

REFERÊNCIAS

Alexandre, Valentim (1993). Ideologia, economia e política: a questão colonial na implantação do Estado Novo. *Análise Social*, XXVIII, 1117-1136.

Carvalho, Pedro da Conceição (2007). O Fascismo e o Nazismo. *Dissertação de Mestrado em Ciência Política – Cidadania e Governança*. Lisboa: Universidade Lusófona

Cruz, Manuel Braga da (1998). *O Partido e o Estado no Salazarismo*. Lisboa: Editorial Presença

Mattoso, José (2011). *História da Vida Privada – volume 3: Idade Contemporânea*. Lisboa: Temas e Debates

Moura, Vera (2009). As Histórias Que Todos Queiram Esquecer. *Revista Sábado*. Lisboa: Grupo Impala

Oliveira-Marques, A.H. de & Serrão, Joel (1992). *Nova História de Portugal – volume XII*. Lisboa: Editorial Presença

Reis, Carlos (1990). A produção cultural entre a norma e a ruptura. *Portugal Contemporâneo*, vol. IV. Lisboa: Alfa

Rosas, Fernando (1986). *O Estado Novo nos anos 30*. Lisboa: Editorial Estampa

Rosas, Fernando & Rollo, Maria Fernanda (2009). *História da Primeira República Portuguesa*. Lisboa: Tinta da China.

Silva, António E. Duarte. (s/d) *Guiné-Bissau: a causa do nacionalismo*. Lisboa: Tribunal Constitucional e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Lisboa:UNL.

Touchard, Jean (1991). *História das Ideias Políticas*. Lisboa: Publicações Europa-América